



Jornada do Usuário – Águas Subterrâneas

Guia inicial para cadastro de interferências e formalização de requerimentos



1. Introdução

O Sistema *hidroagerh*, cuja utilização foi estabelecida pela Instrução Normativa Agerh nº 002/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/07/2026, destina-se ao processamento eletrônico dos requerimentos relacionados ao uso de recursos hídricos.

No âmbito das águas subterrâneas, o sistema atende aos procedimentos e critérios definidos pela Instrução Normativa Agerh nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/07/2026, buscando padronizar e conferir maior eficiência aos processos de cadastro de interferências e de regularização desses usos no estado do Espírito Santo.

O sistema conduzirá o usuário pelas etapas de preenchimento, solicitando as informações e os documentos necessários em cada momento do processo.

A Coordenação de Usos de Água Subterrânea (COSUB) elaborou o presente manual com o objetivo de orientar os usuários e apresentar os principais caminhos e etapas para o cadastro de interferências, bem como para a formalização dos requerimentos relacionados ao uso de água subterrânea.

Este manual possui caráter orientativo e poderá ser atualizado sempre que necessário.

2. Registro e acesso ao sistema

O primeiro passo é realizar o registro no Sistema *hidroagerh*.

(<https://hidro.agerh.es.gov.br/>)

Nesta etapa o usuário deverá:

- criar seu cadastro no sistema;
- informar dados pessoais ou institucionais;
- realizar a validação do cadastro.

Após o cadastro validado, o usuário poderá acessar o sistema utilizando seu login.



2.1 Vinculação de pessoa jurídica à conta

Quando o usuário do recurso hídrico for uma pessoa jurídica, será necessário cadastrar a empresa no hidroagerh e solicitar sua vinculação à conta do usuário antes da realização dos cadastros e requerimentos em seu nome.

Para isso, o usuário deverá acessar o menu *Cadastro de Pessoa Jurídica* e informar os dados solicitados pelo sistema. Para comprovação das informações prestadas e da autorização para representação da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos indicados no próprio menu de cadastro.

Concluída a solicitação, as informações e os documentos apresentados serão conferidos pela Agerh. O usuário será informado sobre eventuais solicitações de complementação e sobre a aprovação do cadastro.

Após a aprovação, a pessoa jurídica ficará disponível para utilização nos cadastros de finalidade e requerimentos realizados pelo usuário.

3. Cadastro da propriedade ou empreendimento (unidade produtiva)

Após acessar o sistema, o usuário deverá registrar a propriedade ou empreendimento onde a interferência em água subterrânea está ou estará localizada, seja para uso consuntivo ou não consuntivo.

Serão solicitadas informações como:

- identificação da propriedade ou empreendimento
- município e localização geográfica
- dados do responsável e finalidade da propriedade

Concluído o cadastro da propriedade ou empreendimento, o usuário poderá prosseguir para a próxima etapa do requerimento.

4. Cadastro da interferência – Águas Subterrâneas

Após registrar a propriedade, o usuário deverá acessar o menu:

Cadastro de Interferência → Águas Subterrâneas

É neste módulo que será realizado o cadastro do poço ou intervenção que faz ou fará uso da água subterrânea.

A partir deste momento, o sistema passará a conduzir o usuário pelas etapas necessárias para o tipo de solicitação.



5. Definições iniciais da interferência

Ao iniciar o cadastro da interferência no módulo “*Cadastro de Interferência → Águas Subterrâneas*”, o *hidroagerh* solicitará algumas informações iniciais para caracterizar o tipo de uso e a modalidade da intervenção.

Essas informações são utilizadas pelo sistema para identificar a natureza da interferência e direcionar o requerimento para o procedimento administrativo adequado.

5.1 Tipo de uso de água subterrânea

Nesta etapa, o usuário deverá indicar se a interferência se destina a uso consuntivo ou uso não consuntivo.

- **Uso consuntivo:** refere-se às situações em que há captação de água subterrânea, por meio de poço tubular, poço cacimba ou estrutura equivalente, para consumo ou uso produtivo.
- **Uso não consuntivo:** refere-se às interferências sem captação de água, como poços de monitoramento, piezômetros, estruturas de pesquisa ou intervenções com finalidade técnica ou científica.

Após a seleção do tipo de uso da água subterrânea, o *hidroagerh* direcionará automaticamente o usuário para o fluxo de cadastro correspondente, conforme se trate de uso consuntivo ou uso não consuntivo.

5.2 Modalidade da interferência

Em seguida, o sistema solicitará a definição da modalidade da interferência, que poderá ser classificada como autorização ou concessão.

- **Autorização:** aplicada a usos como irrigação, uso industrial, mineração e uso próprio em geral, que não se caracterizem como prestação de serviço público.
- **Concessão:** aplicada aos casos em que a captação de água subterrânea estiver associada à prestação de serviço público, como nos sistemas de abastecimento operados por concessionárias.

Após a definição dessas informações iniciais, o sistema seguirá com as demais perguntas para caracterização da interferência, incluindo a verificação se **o poço é existente ou não**, etapa que definirá os diferentes caminhos apresentados nas seções seguintes deste manual.



6. Situação da interferência (poço)

No início do cadastro da interferência, o sistema fará a seguinte pergunta:

“A interferência é existente?”

A resposta a esta pergunta determinará o caminho que o requerimento seguirá dentro do sistema, direcionando o usuário para os procedimentos aplicáveis, conforme a situação da interferência.

7. Caminhos possíveis no sistema

Com base na resposta informada pelo usuário, o *hidroagerh* poderá direcionar o cadastro da interferência para diferentes caminhos, conforme a situação do poço e a existência de registro anterior junto à Agerh.

Nos tópicos a seguir são apresentados os principais cenários possíveis, bem como as etapas correspondentes a cada situação.

7.1 Caso 01 — Poço NÃO existente

Se o usuário informar que o poço ainda não existe, o sistema direcionará para o fluxo de:

Solicitação de anuência prévia da Agerh

Neste fluxo o usuário deverá:

- informar os dados do projeto da interferência;
- inserir as informações técnicas previstas para o poço;
- anexar documentos técnicos quando necessário.

Concluído o preenchimento das informações e anexados os documentos exigidos, o sistema verificará o enquadramento do requerimento e, atendidos os critérios aplicáveis, emitirá automaticamente a anuência. As informações e os documentos apresentados permanecem sujeitos à verificação pela AGERH.

Emitida a anuência, esta deverá subsidiar o procedimento de licenciamento ambiental da obra de construção do poço junto ao órgão ambiental competente.

Observação importante

A cobrança da taxa para emissão da anuência, prevista na Instrução Normativa AGERH nº 003/2026, será implementada em futura atualização do Sistema.



Execução da obra

Com a anuência emitida, o usuário poderá:

1. obter o licenciamento ambiental da obra (perfuração) junto ao órgão ambiental competente;
2. após licenciamento ambiental, executar a obra de perfuração do poço;
3. em caso de insucesso na construção, caracterizado por poço seco ou sem viabilidade para o uso da água, o poço deverá ser tamponado conforme as orientações do órgão ambiental competente, devendo a Agerh ser comunicada para baixa da Anuência.

Retorno ao sistema

Após a conclusão da obra, o usuário deverá retornar ao *hidroagerh* para iniciar o processo de requerimento de outorga de uso da água subterrânea.

Neste momento, o usuário deverá novamente acessar o módulo:

Cadastro de Interferência → Águas Subterrâneas

Após isso, ao responder novamente à pergunta:

“A interferência (poço) é existente?”

o usuário deverá selecionar **SIM**, pois o poço já foi construído. Em seguida, deverá selecionar a anuência previamente emitida para o poço que será objeto do requerimento de uso da água.

A partir desta etapa, o sistema guiará o usuário no preenchimento das informações técnicas da captação e do uso da água, indicando os campos obrigatórios a serem preenchidos.

Com base nas informações fornecidas, o *hidroagerh* poderá direcionar automaticamente o requerimento para o procedimento de emissão da Certidão de Dispensa de Outorga ou processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme os critérios estabelecidos.

7.2 Caso 02 — Poço EXISTENTE sem cadastro anterior na Agerh

Se o usuário informar que o poço já existe, mas não possui cadastro ou registro anterior junto à Agerh (CEAS), o sistema direcionará para o fluxo de:

Solicitação de anuência para poço existente



Esse procedimento tem como objetivo permitir que a Agerh reconheça formalmente a existência da interferência, possibilitando a continuidade do processo de regularização.

Nesta etapa o usuário deverá:

- informar os dados de localização da interferência;
- preencher as informações construtivas do poço;
- fornecer outras informações técnicas solicitadas pelo sistema.

Concluído o preenchimento das informações e anexados os documentos exigidos, o sistema verificará o enquadramento do requerimento e, atendidos os critérios aplicáveis, emitirá automaticamente a anuência para poço existente. As informações e os documentos apresentados permanecem sujeitos à verificação pela AGERH.

Observação importante

A cobrança da taxa para emissão da anuência, prevista na Instrução Normativa AGERH nº 003/2026, será implementada em futura atualização do Sistema.

Regularização ambiental do poço

Com a anuência emitida, o usuário deverá procurar o órgão ambiental competente para realizar a regularização da obra de construção do poço, caso não possua a licença ambiental correspondente.

O procedimento de regularização deverá seguir as normas e orientações estabelecidas pelo próprio órgão ambiental.

Retorno ao sistema

Após obter o documento de regularização do poço junto ao órgão ambiental, o usuário deverá retornar ao *hidroagerh* para iniciar o processo de requerimento de uso da água subterrânea.

Neste momento, o usuário deverá novamente acessar o módulo:

Cadastro de Interferência → Águas Subterrâneas

e prosseguir com as etapas necessárias para o requerimento de outorga, incluindo a seleção da anuência previamente emitida para o poço e o preenchimento das demais informações solicitadas pelo sistema.

Durante o preenchimento do requerimento, o sistema solicitará informações técnicas construtivas do poço e de captação da água. Com base nessas



informações, o próprio *hidroagerh* poderá direcionar o requerimento para o procedimento de outorga automática ou para uso insignificante ou para o processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme os critérios estabelecidos.

Observação importante

A anuência para poço existente, emitida pela Agerh, não corresponde à autorização para uso da água subterrânea.

A anuência tem como finalidade reconhecer a existência da interferência e permitir a continuidade do processo de regularização do poço, incluindo sua regularização ambiental e posterior solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Somente após a conclusão do processo de requerimento e obtenção da outorga ou dispensa de outorga, o uso da água subterrânea estará devidamente regularizado junto à Agerh.

7.3 Caso 03 — Poço EXISTENTE com cadastro anterior na Agerh (CEAS)

Se o usuário informar que o poço já existe e que possui cadastro anterior junto à Agerh, via CEAS com Declaração de Uso de Água Subterrânea, o sistema direcionará para o fluxo de:

Requerimento de outorga para interferências previamente cadastradas

O sistema solicitará então:

- número da Declaração CEAS;
- data de emissão da declaração.

A declaração informada poderá estar vigente ou vencida, sendo utilizada pelo sistema para identificação do cadastro anteriormente realizado junto à Agerh.

Continuação do requerimento

Após o preenchimento dessas informações, o sistema direcionará o usuário para o fluxo de requerimento de outorga aplicável às interferências previamente registradas na Agerh.

Neste fluxo, o usuário deverá:

- confirmar ou atualizar as informações da interferência;
- informar os dados atuais de uso da água;
- preencher as demais informações solicitadas pelo sistema.



Concluído o preenchimento das informações, o requerimento de outorga será gerado e encaminhado para análise técnica da Agerh.

Observação importante

O cadastro no CEAS não corresponde à outorga de direito de uso da água, sendo apenas o registro da interferência junto à Agerh. Os poços cadastrados permanecem regularizados durante a vigência da respectiva Declaração CEAS, devendo o usuário solicitar a outorga antes do seu vencimento, por meio do *hidroagerh*.

8. Cadastro de Finalidades

Após finalizar o cadastro da interferência, o usuário deverá retornar à tela inicial do *hidroagerh* e acessar o menu “Cadastro de Finalidade”.

8.1 Seleção da propriedade e da interferência

Ao iniciar o cadastro da finalidade, o usuário deverá selecionar:

- a propriedade ou empreendimento onde ocorre o uso da água;
- a interferência previamente cadastrada à qual a finalidade será vinculada.

8.2 Seleção da finalidade de uso

Em seguida, o usuário deverá selecionar a finalidade para a qual a água subterrânea será utilizada.

Para cada finalidade selecionada, o sistema apresentará um formulário específico, com as informações necessárias à caracterização do uso e da respectiva demanda de água.

Caso a água seja destinada a mais de uma finalidade, o procedimento deverá ser repetido para o cadastro de cada uma delas.

8.3 Preenchimento e confirmação

O usuário deverá preencher as informações solicitadas, anexar os documentos exigidos, quando aplicável, e conferir os dados apresentados antes de concluir o cadastro.

Após a confirmação, a finalidade ficará vinculada à propriedade e à interferência selecionadas.



8.4 Geração do requerimento

Concluído o cadastro da finalidade de uso, o requerimento será gerado no *hidroagerh* e seguirá para as etapas posteriores de processamento e análise pela equipe de validação da Agerh, conforme o enquadramento realizado com base nas informações declaradas pelo usuário.

9. Análise do requerimento e etapas posteriores

Após o protocolo do requerimento de uso da água subterrânea no *hidroagerh*, o processo será encaminhado para análise pela equipe técnica da Agerh, com base nas informações e documentos apresentados.

Durante essa etapa, poderão ocorrer as seguintes situações:

9.1 Complementação de informações

Caso seja identificada a necessidade de complementação de informações ou de apresentação de novos documentos, a solicitação será registrada no processo eletrônico do *hidroagerh*.

O requerente poderá acompanhar a tramitação do processo e eventuais solicitações diretamente pelo sistema, devendo atender às exigências dentro dos prazos estabelecidos, mediante apresentação das informações ou documentos solicitados, para continuidade da análise, conforme disposto na Instrução Normativa vigente.

O usuário será notificado por e-mail quando houver nova movimentação no processo, devendo acessar o *hidroagerh* para acompanhar seu andamento.

9.2 Decisão administrativa

Após a conclusão da análise, o processo poderá resultar em:

- emissão de Certidão de Dispensa de Outorga;
- emissão de Portaria de Outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- indeferimento do requerimento.

A decisão será disponibilizada ao requerente por meio do *hidroagerh*, juntamente com o respectivo documento administrativo.



9.3 Condicionantes da outorga

Tanto a Portaria de Outorga quanto a Certidão de Dispensa de Outorga, podem conter condicionantes operacionais e/ou de adequação estrutural, com prazos definidos para seu cumprimento.

O atendimento às condicionantes, bem como a apresentação de documentos e comprovações relacionadas, deverá ser realizado por meio do *hidroagerh*.

O não atendimento dessas condicionantes poderá implicar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão ou cancelamento da outorga.

9.4 Indeferimento do requerimento

Caso o requerimento seja indeferido, o usuário poderá interpor recurso administrativo, observando o prazo e os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa da Agerh.

O recurso deverá ser apresentado por meio do *hidroagerh*, acompanhado da fundamentação técnica e dos documentos que o requerente entender pertinentes para subsidiar a reanálise do processo.

O prazo para interposição do recurso será de 15 (quinze) dias, contado da disponibilização da decisão no *hidroagerh*.

(Esse manual estará em constante atualização)